

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

III Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo

Contrato nº: 01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA

Contratado: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Execução de Obra de engenharia para construção do Centro Administrativo.

Vinculação: Processo de Licitação n. 068/2018 - Tomada de Preço n. 05/2018.

Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de engenharia para construção do Centro Administrativo, que entre si celebram o MUNICIPIO DE MAREMA e a Empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE MAREMA/SC, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.509.072/0001-56, com sede administrativa na Rua Vidal Ramos 357, Centro, na cidade de Marema, Estado de Santa Catarina, CEP 89.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Barella, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Nereu Ramos, nº 2370 E, Sala, Bairro Passos dos Fortes, na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.656.330/0001-04, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Joelma Moreto, inscrita no CPF/MF sob n° 016.392.819-32 e portador da cédula de identidade nº 2.994.546-1, denominado simplesmente CONTRATANTE, e perante as testemunhas abaixo firmadas, cuja celebração foi autorizada em pelo Processo Licitatório nº 068/2018, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2018, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, pactuam o TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica alterado a Clausula Primeira do II termo Aditivo Contrato nº 01/2019, relativo a prorrogação do prazo de validade do contrato, passando a viger de 01 de junho de 2020 para 30 de setembro de 2020, independentemente de qualquer aviso ou notificação, salvo motivo de força maior, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, pelo mesmo período.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A alteração é justificada e a pedido do CONTRATADO uma vez que ocorreu por força alheia a sua vontade, em virtude de paralização total das obras devido a pandemia do Coronavírus COVID-19, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade deste, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato, não possibilitando a entrega no prazo previsto.

A não prorrogação poderia acarretar prejuízo financeiro a administração, não havendo outra solução, e no sentido de salvaguardar o interesse público o contrato supracitado será prorrogado para o exercício subsequente, aguardando o repasse devido pelo convênio assinado com a união.

Desta forma, fundados nos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da eficiência dos atos administrativos e da busca pela proposta mais vantajosa, mediante apresentação de regularidade fiscal, fica aditivado o contrato administrativo supra com a empresa vencedora do certame.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações e Clausula Terceira do Contrato ora aditivado.

CLAUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pela servidora citada JAINA AMELITA CERATTO, CPF 081.630.079-82, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registrados pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA - DA DATA BASE

Para todos os efeitos legais, a data base do presente contrato é a data da sua confecção, ou seja, 03 de janeiro de 2019.

Contrato n° 01/2019 - Página **20** de **22**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

As demais disposições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Assessoria Jurídica Visto em 26/05/2020

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE

Marema/SC, 26 de maio de 2020.

CONTRATANTE ADILSON BARELLA Prefeito Municipal	JAINA AMELITA CERATTO Gestor/Fiscal
Paloma	MA MORETO Construções Eireli NTRATADO
Testemunhas:	
Jaine Taglian Bordignon CPF n° 082.434.239-90	Bruna Luiza Pagani CPF nº 081.749.799-48



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

III Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo

Contrato nº: 01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA

Contratado: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Execução de Obra de engenharia para construção do Centro Administrativo.

Vinculação: Processo de Licitação n. 068/2018 - Tomada de Preço n. 05/2018.

Prazo: 30 de setembro de 2020

Foro: Comarca de Xaxim

Marema 26 de maio de 2020

Adilson Barella Prefeito Municipal